

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 303

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1896

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 e 7 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 4 e 6 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 6 e 7 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 5 e 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 4 e 6 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Viação.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente das Directorias de Obras e Viação e de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 6 de novembro de 1896

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que amnistia todas as pessoas que, directa ou indirectamente, tenham tomado parte no movimento de 4 de setembro do corrente anno, occorrido no Estado de Sergipe, ou nos factos que a elle se referem;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Elpidio do Rego Villar e Paulo de Queiroz, afim de serem julgados em superior e ultima instancia.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Pyrenopolis

Joaquim Propicio de Pina.
João Floriano de Mendonça.
Sebastião Pompeu de Pina.
Francisco de Paula Rodrigues Loite.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cametá

Ricardo Ramos Cordeiro.
Braz da Costa da Fonseca.
Polycarpo Pereira Gonçalves.
Custodio da Costa da Fonseca.
João da Costa da Fonseca.
João Apollinario de Mello.
José Justiniano Wanzeller Pantoja.
Lourenço Mendes de Moraes.
João Nepomuceno de Oliveira Pantoja.
João da Silva Ferreira Braga.
Luiz Pereira de Mello.
Manoel do Carmo Rodrigues.
Satyro Gomes dos Santos.
Bernardino da Costa da Fonseca.
Romualdo da França Pantoja.

José Guilhermino dos Prazeres.
Pedro Athazio dos Prazeres.
Henrique Luiz do Nascimento.
João Lopes Corrêa de Mendonça.
Manuel Pires Rodrigues.
João de Magalhães.
Avelino de Oliveira Pantoja.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Itapipoca

Manoel Rodrigues Mandú.

Comarca do Jardim

Raymundo Cardoso dos Santos.

—A' Recebedoria do Thesouro Federal foram remetidas as seguintes:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Parnaguá

Antonio Rodrigues Alves.
José Joaquim de Oliveira.
Modesto Francisco Nogueira.
Virgilio Fabio Lustosa.

Comarca de Santa Philomena

Domingos José Ribeiro.
Luiz da Cunha Araujo.

Dia 7

Transmittiram-se:

Ao juiz seccional deste Districto, com a portaria de requisição, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta roçatoria, expedida ás justicas desta Capital pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca de Lisboa, para citação de Antonio Ignacio da Fonseca e sua mulher;

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito do recém nascido Hugo, filho legitimo de José Franklin da Silva, fallecido a bordo do paquete nacional Pernambuco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª Secção — Capital Federal, 7 de novembro de 1896.

Ao governador do Estado das Alagoas — O juiz substituto da cidade das Alagoas enviou directamente a este ministerio, quando o devia fazer por intermedio desse governo, conforme preceitua o decreto n. 632, de 27 de agosto de 1849, a rogatoria, que ora vos remetto, dirigida ás justicas da cidade de Pariz, para citação de Manoel de Vasconcellos, filho do fallecido Leocadio da Costa Moraes.

Não estando a referida rogatoria sellada com estampilhas da União, como determina o art. 57 do decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, nem acompanhada da respectiva traducção, nos termos do aviso circular n. 37, de 11 de junho de 1886, rogo-vos sirvaes providenciar afim de que sejam preenchidas taes formalidades.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres.*

—Pela Directoria Geral remetteu-se ao commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que o alferes reformado Alfredo Nuno de Andrade pede reverter ao serviço activo.

Requerimentos despachalos

Dia 4 de novembro de 1893

Bacharel Marcelino da Gama Coelho — Apresente seu trabalho a commissão encarregada da consolidação das disposições sobre a organização da justiça e processo federal. A dita commissão incumbete tomar o trabalho na consideração que merecer e arbitrar a remuneração, caso entenda que merece.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 4 de novembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

Ao archivista do Archivo Publico Nacional Manoel José de Lacerda, que exerceu interinamente durante todo o mez passado o lugar de chefe de secção, no impedimento do effectivo José Carlos da Rocha, que esteve em serviço obrigatorio no Tribunal do Jury, e ao sub-archivista Eduardo Marques Peixoto, que substituiu aquelle, além dos seus vencimentos, a gratificação de 100\$ a cada um.

As folhas, relativas ao mez findo:

Das praças reforma-las do corpo de bombeiros, na importancia de 849\$387;

Das gratificações do pessoal do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames geraes de preparatorios, na de 550\$000;

Dos serventes do auxiliar do Archivo Publico e do pessoal encarregado de extrahir copias de manuscritos antigos pertencentes ao mesmo archivo, na de 953\$253;

Dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermeira da Maternidade, na de 2.345\$000;

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na de 389\$660;

Dos do Pedagogium, na de 249\$999.

A conta, na importancia de 4.610\$500, do fornecimento de roupas, feito por A. J. Pereira de Barbelo, em setembro ultimo, ao hospital maritimo de Santa Isabel.

Seja indemnizado o ministro brasileiro, em Pariz, Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, da quantia de 159\$953 equivalente a 131,60 francos, ao cambio de 7/27/32, ou 1\$215,451 por franco, proveniente de despesas por elle feitas com a remessa de duas caixas, contendo trabalhos que os pensionistas João Ludovico Maria Berna e João Baptista da Costa destinaram a este ministerio para figurarem na Exposição Geral de Bellas Arts.

—Remetteram-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, os titulos que reconhecem o direito:

De D. Emilia Carolina Thompson Rangel, irmã solteira da contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, o bedel aposentado do Gymnasio Nacional Guilherme Thompson Viogas Tourinho Rangel, á pensão annual de 300\$ de accordo com os arts. 31 e 33 § 5º do decreto n. 912 A, de 31 de outubro 1890, a partir de 18 de março ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte — e mandou-se abonar a quantia de 100\$ destinada ás despesas de funeral ou luto;

De D. Isaltina Isaura Gonçalves, irmã solteira do contribuinte Alfredo Gonçalves,

2º official desta secretaria de Estado, a pensão annual de 1 500\$000, de accordo com os arts. 31 e 33 § 5º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 3 de setembro ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte—e mandou-se abonar a quantia de 200\$ para as despesas de funeral ou luto.

Dia 6

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se pagueem:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, os vencimentos de inactividade do juiz de direito Antonio de Anhaia Mello, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho do anno passado;

As folhas relativas ao mez findo:

Das gratificações do pessoal encarregado dos cursos e conferencias do Pedagogium, na importancia de 1:000\$000;

Dos vencimentos do pessoal fixo e extraordinario do hospital maritimo de Santa Isabel, da lancha *Bonifacio de Abreu* e da enfermaria annexa aos hospitaes de isolamento, na de 4:200\$320;

Dos do pessoal empregado nas lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto; do vapor *Paula Candido*, em serviço da condução de doentes e de desinfecções de navios; dos desinfectores e serventes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, na de 5:153\$000;

Dos do pessoal de nomeação da Directoria do Instituto Nacional de Musica, na de 590\$000;

Dos salarios dos serventes, dos vencimentos do ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional, e do aluguel do prelio que serve de deposito de livros e jornaes daquelle estabelecimento, na de 1:140\$000;

Das diarias para alimentação dos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos que estiveram em serviço da visita sanitaria externa do porto, na de 15\$000;

Dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury, na de 250\$000;

Das gratificações dos professores do Pedagogium, encarregados dos cursos e conferencias, na de 1:100\$000;

Das gratificações que compoem a diversos officiaes do corpo de bombeiros, por substituições gradativas, na forma do art. 41 do respectivo regulamento, na de 523\$294;

Dos salarios dos serventes da Repartição da Policia desta Capital, na de 499\$993.

As contas:

De 217\$, de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro, no corrente anno, a presos de justiça e respectivas escoltas;

De 581\$300, de diversos fornecimentos feitos ao Pedagogium em setembro ultimo.

Se indensem:

O porteiro desta secretaria de Estado, da quantia de 177\$640 por elle applicada ás despesas de prompto pagamento em outubro findo;

O porteiro do Pedagogium, da de 70\$460 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O agente thesoureiro da Escola Polytechnica, da de 51\$400 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez findo;

O-escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, da de 1:330\$ por elle applicada ao pagamento do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento em outubro findo.

Se entregue ao thesoureiro da contabilidade da brigada policial desta capital a quantia de 3:549\$294, para pagamento dos vencimentos das praças reformadas da mesma brigada, relativos ao mez passado;

Seja posto na Alfandega de Maceió o credito de 140\$, solicitado pelo inspector de saude do porto, para occorrer ao pagamento de des-

pezas com reparos e pintura de que carece o estalar do serviço das visitas sanitarias.—Deu-se conhecimento áquella alfandega.

— Comunicou-se ao mesmo ministerio que o juiz de direito aposentado Alarico Catunda contava 11 annos, dous mezes e 17 dias de serviço publico.

Requerimento despachado

Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, bacharel Gastão Mathias Ruch Sturzeneker e Torquato Vieira de Mesquita — Os vencimentos reclamados foram incluídos na relação das dividas de exercicios findos, remetida com aviso n. 1.308, de 23 de abril de 1895, ao Ministerio da Fazenda, ao qual devem dirigir-se.

Directoria da Instrução

Expediente de 6 de novembro de 1896

Autorisou-se:

O director da Escola Nacional de Bellas Artes a despendar a quantia de 900\$ com o emmolduramento da copia feita pelo pensionista Elyseu Visconti do quadro de Velasquez—*Rendição de Breda*;

O director do Instituto Benjamin Constant, de accordo com a sua informação constante do officio n. 142 do mez corrente, a matricular, como alumno gratuito, a menor orphã Hertencia Maria Angelica Proença, enviada delo chefe de policia desta Capital.

Dia 7

Autorisou-se:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a transferir da 4ª para a 5ª serie medica a matricula do alumno Thomaz Antonio de Mello Filho, que, de accordo com o art. 231 do regulamento vigente, está dispensado do exame de clinica propedeutica;

O director interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a admittir o alumno do 2º anno do curso de engenharia civil Enéas Ribeiro de Castro, na primeira época de exames, ao de exercicios praticos do referido anno, sendo para esse fim considerado valido o relatório que apresentou em março findo.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 5 de novembro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha:

Declarando que Virgínia Pereira Guimarães, irmã do final praticante machinista, Pio Gonçalves Guimarães, não pôde recolher as quotas para o montepio afim de adquirir direito á respectiva pensão, porque o seu irmão falleceu antes do decreto n. 885, de 17 de junho de 1892;

Communicando ter sido feita a necessaria escripturação, quanto ao peculio do ex-aprendiz marinho da escola do Piahy, Antonio Horlanto da Costa Freire, outrora Antonio Ricarello, na importancia de 181\$700, e não na de 179\$700;

Pedindo que informe porque foram classificados na verba—Eventuales—os vencimentos de 1:533\$332, cujo pagamento reclama o 1º tenente da artilheria Theophilo Nolasco de Almeida.

—Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, pedindo que informe como foram escripturados os descontos feitos de mais nos vencimentos do major graduado do 4º regimento de cavallaria Victor, na importancia de 166\$531.

—A Caixa da Amortisação:

Communicando que indeferiu o requerimento em que o 2º escriptuario da mesma

repartição José Luiz de Ordinez Gonçalves pediu licença de tres mezes para tratar-se;

Remettendo talões de apolices da divida publica do valor nominal do 1:000\$, cada uma, dadas a Eurico Elesbão Ferreira Campos, Victoria Campos da Silva Faro, Francisco Gomes Teixeira e Luiz Jacintho Ferreira Campos, em substituição de outras que se extraviamam.

—A Casa da Moeda:

Declarando que o saldo existente na sub-consignação—Carvão New Castle e de forja—não comporta a despesa, de que trata o seu officio n. 298, de 2 do mez passado;

Recommendoando que informe si, quando for feito o pedido de fornecimento dos objectos constantes da conta que acompanhou o seu officio n. 267, de 28 de agosto ultimo, havia na respectiva verba credito que comportasse a despesa.

—A's Alfandegas:

De Maceió, declarando que a *Alagoas Railway Company, Limited*, aguarde a concessão de credito para a restituição dos direitos, que reclama, na importancia de 3:082\$265;

De Porto Alegre, devolvendo, afim de observar as disposições legais a respeito, o processo relativo á habilitação para percepção do meio-soldo e montepio que pretende D. Elíbia Pereira Coelho, viuva do alferes Conrado Wernes Coelho.

Dia 6

Expediente do Sr. director:

Ao Tribunal de Contas, communicando que autorisou a transferencia para a Alfandega de Paranaguá do credito de 2:710\$000, concedido á Delegacia Fiscal em Curitiba para despesas da Agencia de Imigração durante o 3º trimestre deste anno.

—A's Alfandegas:

Do Ceará, remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e aos filhos menores do juiz de direito aposentado Alarico Catunda.

De Santa Catharina, devolvendo, devidamente apostillado, o titulo da pensão de montepio de D. Rita de Souza Caldas e recommendando que providencie afim de conhecer as datas da maioridade de seus filhos Candido e Armando, nas quaes deve cessar o abono das respectivas quotas.

De Paranaguá, communicando ter autorisado á Delegacia Fiscal em Curitiba a annullar o transferir para a mesma alfandega o credito de 2:710\$, concedido para despesas da Agencia de Imigração durante o 3º trimestre do actual exercicio;

De Porto Alegre, autorisando a liquidar, reconhecer e relacionar, nos termos do decreto n. 10 145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que for credora a menor Alzira Cardoso filha do major Fragozo de Menezes Cardoso;

Do Rio Grande do Sul, concedendo, por conta da verba—Prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no vigente orçamento, o credito de 200:000\$ para as respectivas despesas.

—A's Delegacias Fiscaes:

Do Pará, communicando que procedeu irregularmente acceptando a declaração feita pelo 1º escriptuario Enfrasio Paes de Azevedo com o fim de elevar a consignação estabelecida em Serapiá a sua irmã D. Emygdia Paes de Azevedo, visto que só esta directoria pôde resolver sobre tal assumpto, mediante requerimento dos interessados;

De Curitiba, autorisando a mandar annullar e transferir para a Alfandega de Paranaguá o credito de 2:710\$, concedido em ordem n. 45, de 21 de agosto ultimo.

Septicemia—o brasileiro Carlos da Silva Ramos, 22 annos, residente e fallecido no 24.º batalhão de infantaria.

Septicemia puerperal—a fluminense Victalina Silva, 17 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 53.

Tuberculose pulmonar—a brasileira Odilon Ferreira Gomes, 20 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa e Francisco Gonçalves de Araujo, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar. Total, 2.

Arterioesclerose—o portuguez Joaquim Dias Teixeira, 54 annos, viuvo, residente e fallecido no Hospicio de Alienados.

Athrepsia—o fluminense Antonio, filho de Francisco Espindola Mendonça, 3 mezes, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 61.

Fraqueza congenita — Rosa, filha de Francisco Abrahão, 13 dias, residente e fallecida á rua do Conselheiro Zacharias n. 16.

Febre biliosa — a ingleza Letitia Isabel Mausiel, 32 annos, solteira, residente e fallecida á praia de Botafogo n. 240.

Febre remittente typhoide—Virginio, filho de Domingos José Nolasco, 5 annos, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 51.

Gastro-enterite—David, filho de David Mac Niell, 9 mezes, residente e fallecido á rua Senador Vergueiro n. 30; Eterdina, filha de José Eduardo Marcadante, 1 mez, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 46. Total, 2.

Ictericia dos recém-nascidos—a fluminense Laura, filha de Gertrudes da Conceição, 4 dias, residente e fallecida á rua do Cattete n. 117.

Meningite—a fluminense Mathilde, filha de Urbano Lopes de Oliveira, 2 annos, residente e fallecida á rua da Prainha n. 16.

Tuberculose pulmonar—a brasileira Margarida Maria Silva, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 51.

Fetos—um, filho de Luiz Abrantes, residente á rua do General Pedra n. 118; outro, filho de Antonio Passos Ferreira, residente á rua de S. Christovão n. 232; outro, filho de Maria Francisca, residente á rua larga de S. Joaquim n. 201; outro, filho de Victorino Nogueira Lopes, residente á rua Frei Caneca n. 35; outro, filho de Galdina Oliveira, residente á rua Jorge Rudge n. 15 B. Total, 4.

No numero dos 47 sepultados, estão incluídos 6 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

EDITAL

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento á esta secretaria, durante o 1.º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

Livros para escripturação, registros e protocolos, um.

Papel quadriculado, resma.

Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.

Dito almaço, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito de linho ordinario, para copias, resma.

Dito almaço, com margens a traço escarlate, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de avisos, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de officios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.

Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almaço lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita escaurite Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.

Ditos bicolors de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.

Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.

Cadearço branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Ditas Gillots n.º 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

Ditas Perry, caixa.

Tranquetas diversis, caixa.

Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.

Reguas de madeira com fio de metal, de 0.44, uma.

Ditas de borracha, de 0.44, uma.

Obreia em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.

Limpa-pennas, um.

Escrivaninhas (tinteiros), uma.

Facas para papel, uma.

Peso para papel, um.

Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.

Lacre, caixa.

Papel almaço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As dropostas que não contiverem todos os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896.—O director geral, J. C. de Souza Birdini.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do Código do ensino superior, approved por decreto n.º 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2.º e 3.º anno do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approved por decreto n.º 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2.º anno — Trabalhos graphicos relativos a cortes geologicos e á exploração de minas;

Aula do 3.º anno — Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparelhos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado código:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas

destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no examo dos documentos exigidos, suscitar-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quiesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scienciais e moraes nos concurentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso se eu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do código de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896.—Miranda e Horta, secretario.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7.º § 2.º do regulamento annexo ao decreto n.º 1.559, de 7 de outubro de 1893, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 16.º do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne fresca, café moído, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o 1.º semestre do anno vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á administração do Hospicio Nacional até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgadas em condições de poderem apresentar propostas, os concurentes que, em vista de documentos passados pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 7 de novembro de 1896. — O director da secretaria, Horacio de Gusmão Coelho.

Instituto dos Surdos-Mudos

Precisa-se de um mestre de sapateiro para a officina deste instituto, á rua das Laranjeiras n. 82, onde os pretendentes deverão comparecer, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás tres da tarde.

A officina trabalha diariamente das 9 horas ao meio-dia, e o mestre vence 2:000\$ por anno, pagos mensalmente.

Instituto dos Surdos-Mudos, 7 de novembro de 1896. — O agente, *Dias Augusto Rodrigues da Silva*.

Alistamento militar

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 1º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.831 de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta se installará em uma das salas do Conselho Municipal, no dia 10 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para apurar os alistamentos feitos nas parochias de Santa Rita, Candelaria, Gloria, Lagôa e Gavea, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhe forem apresentadas dentro dos primeiros quinze dias depois da installação.

A junta depois de installada, trabalhará no mesmo local e ás mesmas horas, durante trinta dias, excepto aos domingos.

Districto Federal, 10 de outubro de 1896
—O coronel, *Antonio Faustino da Silva*, —
tenente coronel, *Pedro Brant Paes Leme*, —
tenente, *Iturbide Esteves*.

Brigada Policial

Tornando-se necessario a esta brigada o fornecimento de cavallos para o regimento de cavallaria, o conselho administrativo receberá propostas no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, para tal fim, sob as seguintes condições:

1ª, os cavallos devem ter 1m,48 de altura minima, serem mansos, sãos, bem domados e novos, não excedendo de 7 annos, sendo que a altura será tomado do solo ás cruces na vertical;

2ª, depositarão os concurrentes até a véspera do dia da concorrência, na contadoria da brigada, a quantia de 200\$ para garantia da proposta.

O conselho administrativo receberá igualmente no mesmo dia e hora acima designados, propostas para o fornecimento de 120 a 150 arreiaamentos para o regimento de cavallaria, 25 para montada de officiaes e 450 mantas de sella preta lavrada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1896.
—Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a res-
peito.

Vapor austriaco *Bathori*:

Trapiche da Saude — EBC: 8 decimos sem numero, com falta e vasando.

Idem: 2 quintos idem, idem idem.

Valdepenna—Gonçalves: 8 ditos idem, idem idem.

MJC—Quinta dos Frades: 5 ditos idem, idem idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

MJC—Quinta dos Leões: 8 ditos idem, com falta e vasando.

Idem: 2 ditos idem, vasios.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, com falta e vasando.

CSC: 16 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, vasios.

ZRC: 13 ditos idem, com falta e vasando.

Idem: 6 ditos idem, vasios.

VH: 6 quartolas idem, com falta e vasando.

HH: 1 caixa idem, com indicios de falta.
FAC: 3 ditos idem, idem idem.

Barca portugueza *Glama*:

Trapiche Rio de Janeiro — JJC&C — Superior: 2 caixas sem numero, com falta.

Santos Junior: 1 dita idem, avariada.

OG&S: 2 ditos idem, com falta.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

JJC&C—DC: 2 ditos idem, com falta.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

Vapor francez *Campinas*:

Trapiche Rio de Janeiro — BF&C: 1 caixa sem numero, com falta.

AA&C—C: 2 ditos idem, idem.

AA&C—J: 2 ditos idem, idem.

E&I: 1 dita idem, idem.

SB&C: 6 ditos idem, idem.

HM—CS: 1 dita idem, idem.

C—C—A: 5 ditos idem, idem.

TB&C: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Colonia*:

Trapiche Rio de Janeiro — SF&C: 3 quintos sem numero, com falta.

MT: 1 decimo sem numero, idem.

Vapor inglez *Bellarena*:

Trapiche Freitas — DE: 11 saccos sem numero, com indicios de falta.

R: 13 ditos idem, idem idem.

Vapor italiano *Raggio*:

Trapiche Norte America — AG: 20 fardos sem numero, amarrados.

IB: 1 quartola idem, vasia.

Idem: 19 ditos idem, estufadas e com falta.

Vapor allemão *Macedonia*:

Trapiche da Saude — SC&C — MLF: 125 quintos vasando muito.

Barca portugueza *Bella Formigosa*:

Trapiche da Saude — FA: 80 quintos sem numero, vasando muito.

Vapor austriaco *Baross*:

Trapiche da Saude — MJ&C: 40 quintos sem numero, vasando muito.

Vapor allemão *Hellas*:

Trapiche da Saude — MTC — Rio: 150 quintos sem numero, vasando muito.

Vapor allemão *Buenos Aires*:

Trapiche da Saude — DJP: 4 vigesimos sem numero, vasando muito.

Vapor allemão *Babitonga*:

Trapiche da Saude — JPG: 2 pipas sem numero, com falta e vasando.

Lage: 2 quintos idem, idem idem.

FAC: 5 ditos idem idem.

PI: 4 quintos sem numero, com falta e vasando.

OB: 2 ditos idem, idem idem.

MLA—Porto: 3 ditos idem, idem idem.

JPG: 1 dito idem, idem idem.

M. Ferreira Duarte: 1 dito idem, idem.

JAC: 1 dito idem, idem idem.

AP: 3 ditos idem, idem idem.

BB: 1 decimo idem, idem idem.

JC: 1 caixa idem, com indicios de falta.

Idem: 2 barris idem, idem idem.

JJC&C—P: 4 caixas idem, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

J.J.G. & C.: 3 ditos idem, idem idem.

CPF: 1 dita idem, com indicios de falta.

Lage: 3 ditos idem, idem idem.

JRG: 1 barrica idem, repregada.

SS: 2 caixas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

DIA 7

Vapor inglez *Buffon*:

Trapiche Dias Cruz—JPA: 3 barris, sem numero, com falta.

RPC: 3 caixas, idem, idem.

A mesma marca: 3 ditos, idem, idem.

AFB: 1 barril, idem, vasando.

DE—Dois: 2 ditos, idem, com falta.

MR: 2 ditos, idem, um com falta e outro vasio.

BMC: 2 ditos, idem, com falta.

MMC: 2 ditos, idem, idem.

Gonçalves: 3 ditos, idem, idem.

JRC: 2 ditos, idem, idem.

MLM: 2 ditos, idem, idem.

RCN: 1 caixa, idem, repregada.

Barca portugueza *Triumpho*:

Trapiche Rio de Janeiro—JM: 1 quinto, sem numero, vasio.

FAC: 1 dito, idem, com falta.

MPM: 1 dito, idem, idem.

Quinta da Lage—CIVB: 1 decimo, sem numero, idem.

Idem: 1 dito, idem, vasio.

Idem: 1 quinto, idem, com falta.

AP: 1 dito, idem, idem.

SM&C: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, vasio.

FA&C: 1 decimo, idem, com falta.

CR&C: 1 dito, idem, vasio.

Vapor austriaco *Baross*.

Trapiche da Saude—MJ&C: 40 quintos, sem numero, vasando muito.

Vapor allemão *Hellas*:

Trapiche da Saude—MTC—Rio: 150 quintos, sem numero, vasando muito.

Vapor allemão *Buenos Aires*:

Trapiche da Saude—DJP: 4 vigesimos, sem numero, vasando muito.

Vapor inglez *Ethelivalda*:

Docas nacionaes—Sem marca—31 fardos, sem numero, com indicio de avaria.

Vapor inglez *Windsor*:

Docas nacionaes—AC: 8 saccos, sem numero, com falta.

Lettreiro: 328 ditos, sem numero, avariados.

Sem marca: 794 fardos, sem numero, com indicio de avaria.

Vapor allemão *Buenos Aires*:

Trapiche Carvalhaes—NCC—232: 1 rolo de cabos n. 23, com falta.

Vapor allemão *Cintra*:

Trapiche Carvalhaes—BB—R—EC: 1 amarrado, sem numero, com falta.

Vapor italiano *Rio*.

Trapiche Central — MDC: 30 pedras partidas, sem numero.

Vapor inglez *Ionic*.

Trapiche Central—IX: 2 saccos com falta, sem numero.

Barca portugueza *Triumpho*.

JM—: 1 quinto vasio, sem numero.

FAC: 1 dito, idem, idem.

MPM: 1 dito, idem, idem.

Quinta da Lage — CIVB: 1 decimo, sem numero.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 quinto idem.

AP: 1 dito, idem.

SM&C: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

FAC&C: 1 decimo, idem.

CR&C: 1 dito, idem.

Lettreiro — Vinho do Monção: 1 quinto idem.

Trapiche Rio de Janeiro — Vinho do Monção: 1 quinto sem numero, vasio.

Idem—Corôa: 1 dito idem, com falta.

JJRM: 1 dito idem, vasio.

Henrique: 1 decimo idem, idem.

ME—Corôa: 1 quinto idem, com falta.

Marinho: 1 decimo idem, idem.

LMA: 3 quintos idem, vasios.

R: 1 caixa idem, com falta.

Marinho Filho: 2 ditos idem, idem.

TC: 1 dita idem, idem.

Santos Junior: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, avariadas.

CAC—SBM: 2 ditos idem, com falta.

Idem: 8 ditos idem, avariadas.

JJCR: 2 ditos idem, com falta.

JRR: 1 dita idem, avariada.

F. J. Monteiro: 1 dita idem, com falta.

Vapor francez *Corsica*:

Trapiche da Ordem — EF: 1 quartola n. 94, com indícios de falta.

Galera portugueza *America*:

Trapiche da Saúde — AH: 1 decimo sem numero, com falta.

Lettreiro: 1 dito idem, idem.

Freire: 1 quinto idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

JFD: 1 decimo idem, com falta.

Idem: 1 dito idem, vasio.

CMC: 3 quintos idem, com falta.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Lopes Filho: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, com falta.

Rosa dos Ventos: 1 dito idem, vasio.

JPC: 1 dito idem, id m.

M: 1 dito idem, idem.

FP: 1 quinto sem numero, vasio.

Mourão: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, com falta.

Costa Junior & Irmão: 2 decimos idem, idem.

AHC&C: 1 caixa idem, idem.

Vapor allemão *Corrientes*:

Trapiche Federal — FALV: 5 caixas sem numero, com indícios de falta.

CS&C: 4 ditas idem, vasando.

LMF: 2 ditas idem, idem.

LAM&C: 12 ditas idem quebradas.

Idem: 15 ditas idem, com falta.

BF&C: 2 ditas idem, idem.

DK—S: 2 ditas n. 9, idem.

Idem: 4 ditas n. 9, quebradas.

TB: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 6 ditas idem, com faltas.

PC&S: 2 ditas idem, quebradas.

AN&C: 1 dita idem, idem.

AC: 1 dita idem, quebrada.

MJ&C: 1 dita idem, idem.

FS&C—AE: 4 ditas idem, com faltas.

Idem: 3 ditas idem, quebradas.

CS: 1 dita n. 52, idem.

BF&C: 7 ditas n. 1, com faltas.

Idem: 7 ditas n. 1, idem.

S: 4 ditas sem numero, idem.

JG: 12 ditas idem, idem.

AT: 18 ditas idem, idem.

M&C: 2 ditas idem, idem.

Idem—Rio: 20 ditas idem idem.

MV: 12 ditas idem, idem.

JBF: 4 barricas idem, idem.

AM: 1 dita idem, idem.

PG&C: 4 ditas idem, idem.

TB: 1 caixa idem, idem.

CM: 2 ditas idem, idem.

TR&C: 2 ditas idem, idem.

SK: 4 ditas idem, idem.

ANC: 1 dita idem, idem.

JSA: 2 ditas idem, idem.

AAC: 2 ditas idem, idem.

TB—W: 13 ditas n. 714, idem.

Idem: 7 ditas n. 715, idem.

O&C—Rio de Janeiro: 8 ditas sem numero, idem.

JJG&C — Rio de Janeiro: 15 ditas idem, idem.

Idem—Aguia: 4 ditas idem, idem.

MPC—Rio de Janeiro: 3 ditas idem, idem.

Idem—Aguia: 3 ditas idem, idem.

Idem—D. Luiz: 1 dita idem, idem.

BA: 3 ditas idem, idem.

Aguia: 2 ditas idem, idem.

CSC: 2 ditas idem, idem.

V: 2 ditas idem, id m.

PC—O—Rio: 3 ditas idem, idem.

A&C—Adriano: 14 ditas idem, idem.

MP&C—Rio de Janeiro: 20 ditas idem, idem.

SM&C—Rio de Janeiro: 12 ditas idem, idem.

RP&C.—Superior — Rio de Janeiro: 35 ditas idem, idem.

GS&C: 13 ditas idem, com faltas.

Duvidosa—JJG&C—Rio de Janeiro: 1 barril idem, idem.

Duvidosa—MP&C—Rio de Janeiro: 1 dito idem, idem.

MTC—Rio de Janeiro: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, quebrado e vasando.

PG&C—Rio: 2 ditas idem, com faltas.

MP&C: 1 dito idem, idem.

FALV: 3 ditas idem, idem.

JM—Rio: 1 dito idem, idem.

JVA: 1 dito idem, idem.

GS&C: 1 dito idem, quebrado e vasando.

V: 1 dito idem, com falta.

BF&C—J: 6 saccos n. 3, idem.

Vapor allemão *Habsburg*:

Trapiche Freitas — BF&C: 3 saccos ns. 822, 891 e 992, com faltas.

BF—JN: 3 ditas sem numero, idem.

Trapiche Central—V: 1 barril sem numero, com falta.

JRM: 2 ditas idem, idem.

JFC: 1 dito idem, idem.

AC&C: 1 dito idem, idem.

APB: 3 ditas idem, idem.

ALTC: 2 ditas idem, idem.

P&C: 1 dito idem, idem.

AMM: 1 dito idem, idem.

ASN: 1 dito idem, idem.

PT&C: 1 dito idem, idem.

GJC: 2 ditas idem, idem.

JRC&C: 3 ditas idem, idem.

RM&C: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Bellagio*:

Trapiche Dias da Cruz — AA&C: 50 barris sem numero, vasando.

Vapor inglez *Ethelinda*:

Docas Nacionaes — Sem marca: 31 fardos com indícios de avarias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O Dr. Alberto Augusto Diniz, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, etc.

De ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do referido Estado, pelo presente faz publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no edificio em que funciona aquella repartição, á rua Municipal n. 1, terá logar o concurso para provimento da vaga de um escripturario existente no quadro do seu pessoal; que o concurso versará sobre as seguintes materias: historia e chorographia do Brazil, mathematicas elementares, sendo algebra até equações do 1º grão, contabilidade, traducção da lingua franceza, e elementos de direito administrativo, de economia politica e de estatistica, devendo os concorrentes apresentar seus respectivos requerimentos até ao dia 9 do referido mez.

Outrosim, que, sómente na falta de primeiros conferentes que concorram á referida vaga serão admittidos ao concurso os amadores e os 2ºs conferentes desta recebedoria, e que si não for julgado habilitado para a referida vaga nenhum daquelles empregados, serão admittidos ao concurso pessoas estranhas á repartição, as quaes deverão juntar ás suas respectivas petições os seguintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz o presente que vae ser publicado pela imprensa. Eu, Oscar Augusto, escripturario da recebedoria, o escrevi.

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 10 de outubro de 1896.—Pelo Sr. director, *José Francisco de Sá*, chefe da 3ª seção.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno vindouro. As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respecti-

vos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na fôrma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 % caso si recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

5.677,40 metros de flanela azul ultra-mar.

300 colchões de algodão riscado cheios de capim, tendo 1^m,80 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 de altura.

300 travesseiros da mesma fazenda, com o mesmo enchimento, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.

CORREIAS DE SOLA

50 metros de correias singelas de 35 milímetros.

50 ditas idem, idem 37 ditos.

50 ditas idem, idem, de 45 ditos.

100 ditas idem, idem, de 55 ditos.

100 ditas idem, idem, de 57 ditos.

100 ditas idem, idem, de 60 ditos.

150 ditas idem, idem, de 75 ditos.

100 ditas idem, idem, de 87 ditos.

50 ditas idem, idem, de 108 ditos.

100 ditas idem, idem, de 113 ditos.

100 ditas idem, idem, de 125 ditos.

150 ditas idem, idem, de 131 ditos.

100 ditas idem, idem, de 135 ditos.

150 ditas idem, idem, de 200 ditos.

50 ditas idem, dobrada de 130 ditos.

100 ditas idem, idem, de 133 ditos.

100 ditas idem, idem, de 159 ditos.

100 ditas idem, idem, de 178 ditos.

100 ditas idem, idem, 200 ditos.

50 ditas idem, idem, de 300 ditos.

43 arreiaamentos campeiros completos para montaria de officiaes.

A flanela, colchões, travesseiros e o arreiaamento, serão fornecidos no menor prazo possivel, não excedendo a 60 dias e as correias de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentarem amostras das fazendas que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o contracto dos artigos que lhes forem acceitos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azavedo, Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, A. J. Pereira de Barbedo, Pinto & Madureira e José Ignacio Coelho & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras, em sessões de 13 e 24 de outubro, incorrendo em multa de 5 %, aquelle que o não fizer até o dia 11 do corrente mez.

Intendencia da Guerra, 7 de novembro de 1896.—Pelo secretario, *Arlindo de Souza*, 2º official.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro, convido os Srs. expositores abaixo designados a vir receber nesta directoria geral os diplomas e medalhas que lhes foram conferidos pelo Jury da Exposição Columbiana de Chicago : Augusto Ferreira dos Santos.

Antonio Rodrigues Leite.
Aureliano Portugal.
Alfredo Piragibe.
A. Carlos de Menezes.
Alvaro Alberto da Silva.
Bota do Globo.
Buschman & Guimarães.
Barão B. de Miran'la.
Companhia Central do Brazil.
Companhia Mineralogica Brasileira.
Companhia Manufactora de Moveis.
Companhia União Industrial de S. Sebastião (2).
Companhia Industrial de Tintas.
Companhia Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres.
Carlos de Mesquita.
Campos da Paz (Dr.).
Cunha Salles (Dr.).
Claudio J. Silveira Jacques.
Congresso Beneficente de Medicina e Cirurgia.
Conselho Superior de Saude Publica.
Commissão do Estado do Rio de Janeiro (2).
Domingos Fr. (Dr.).
Eduardo A. Ribeiro Guimarães.
Engenho Central da Sapucaia.
Engenho Central da Quissamã.
Engenho Central da Pureza.
Engenho Central do Rio Bonito.
Francisco Antonio de Oliveira.
Francisco Braga.
F. de Carvalho.
Fabrica de Fiação e Tecidos de Algodão.
Fabrica Central do Bom Jardim.
F. A. M. Eberard.
Fidelis A. M. de Azevedo.
H. Mat'os.
Henrique Alves de Mesquita.
Instituto Historico e Geographico.
Instituto Fluminense de Agricultura.
Instituto dos Advogados.
Jusli Pacheco & Filho.
João José do Monte.
João Lindemberg & Nogueira.
Joaquim Arthur & Irmão.
João Antonio Tavares.
João de Seixas Magalhães.
João Baptista de Lacerda (Dr.).
Laemmert & Comp.
Loureiro, Ferreira, Moura & Comp.
Pedro Affonso Franco.
Pharmacia Bragançina.
Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.
Sociedade de Medicina e Cirurgia.
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.
Sigaud (Dr.).
Tobias Leite.
Teixeira Vasques.
Vicente Saboia.
Virgilio Lambert.

Directoria Geral da Industria, 29 de outubro de 1893.—O director geral interino, Augusto Fernandes.

Muséo Nacional

Acha-se aberta na secretaria desta Repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de naturalista da 1ª secção, que comprehende as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro ;
 - 2º, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos ;
 - 3º, moralidade provada por folha corrida.
- A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.
A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante

sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Directoria do Muséo Nacional, 27 de outubro de 1896.—O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, caução esta que reverterá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras, que satisficam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4%) de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0.9%) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

II

O carvão que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida de modo que a estrada não fique desprovida em cuja hypothese se supprirá no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedações, não sendo admittidos mais de doze por cento (12%) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão vindo verificada em cada expedição for superior á estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedacos inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

IV

O carvão poderá ser entregue como for convencionado ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da Estação Mariima da Gamba, por quantidades correspondentes á media de doze mil e quinhentas toneladas (12.500 tons.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dahi para os wagons ou depositos em terra, será feito por conta da estrada ; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquela, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V

Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypothses indicadas, não sendo nelles incluidos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada á requisição desta e por empregados seus.

VI

Poderá a Directoria da Estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino á Estrada, em terrenos della na Estação Maritima da Gamba ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachar o na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirarem do deposito ahi estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

VII

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensaes, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado em libras sterlingas.

VIII

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Europa ou na Thesouraria da Estrada, si for nesta Capital, no acto da sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effectividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integral-la todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas ; a caução dinheiro não vencerá juros.

X

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos á Estrada, poderá a Directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

XII

Dos actos da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante trinta dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e suppletes a effectuar-se no dia 22 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inabilital-os. (art. 394, § 6º do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (art. 304 § 7º do regulamento.)

1ª secção, 20 de outubro de 1896.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serbueira Braga*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que nesta secção, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recebem-se propostas para a compra de refugo de impressos e jornaes contidos em 112 saccos, sob as seguintes condições:

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, devidamente seladas, datadas e assignadas pelos proponentes, que indicarão logo o preço, por extenso e por kilo.

O proponente acceto ficará obrigado a caucionar a quantia de 200\$ para garantir a restituição dos saccos vãos, e bem assim a dar fiador idoneo que se responsabilise pela importancia do refugo, que será retirado no prazo de oito dias, contados da data da accettazione da proposta.

No caso de negar-se o proponente acceto a retirar parte ou todo o refugo, perderá a caução de duzentos mil réis, ficando o fiador obrigado ao pagamento da quantidade que houver sido retirada.

A abertura das propostas terá logar no dia 11 de novembro proximo vindouro, nesta secção, ás 11 horas da manhã.

1ª secção da Administração dos Correios, 9 de outubro de 1896.—*Luiz M. de Serbueira Braga*, ajudante do administrador.

Prefeitura do Distrito Federal

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 14 do corrente á 1 hora da tarde nesta secção, se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para o aterro da praça Marquez do Herval, no 2º districto do Engenho Novo, de conformidade com o respectivo orçamento approvado.

As propostas devem ser entregues em carta fechada; indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, o prazo para a conclusão das obras e a residencia do proponente.

Para garantir sua proposta e assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5%

da quantia de 3:801\$500, em que estão orçadas as obras, e apresentará junto á proposta o respectivo conhecimento.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção 6 de novembro de 1896.—*Euclides Braz*, 1º official.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Rabello & Comp. requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes aos de sua propriedade no porto de Inhaúma, medindo 22 metros pela estrada do porto de Inhaúma e 11 metros pela estrada do Bom Sucesso.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Secção da Directoria do Patrimonio, 13 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia da ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinhã á Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 16 do corrente á 1 hora da tarde, nesta secção se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para construcção da ponte sobre o rio Maracanã, na rua de São Francisco Xavier, de accordo com o respectivo orçamento approvado.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos, o prazo para a conclusão das obras e a residencia do proponente.

Para garantir sua proposta e assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5% da quantia de 20:993\$186 em que estão orçadas as mesmas obras, apresentando junto á proposta o respectivo conhecimento do deposito.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 6 de novembro de 1896.—*Euclides Braz*, 1º official.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Sousa requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.

4.ª Pretoria

4º DISTRICTO

O Dr. João Climaco Lobato, juiz de direito, pretor do 4º districto da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que por este juizo foram qualificados, para no proximo anno servirem de juizes de facto e supplentes, os cidadãos que se seguem:

João Antonio Taborda Junior.
Gabriel Taborda.
João Francisco Menles Couto.
Antonio Diogo Gomes.
Raphael Moreira Seccioso Sá (bacharel).
José de Azevelo Silva.
José Pereira Machado.
Alfredo Henrique Klar.
Juvencio Rodrigues dos Santos (capitão).
Antonio de Miranda Azevedo (capitão).
Antonio Branco de Almeida Gonzaga.
Gabriel Ricardo de Oliveira.
Manoel Joaquim dos Santos.
Alfredo de Lima Albuquerque Mello (capitão).
João Eurico Pereira Pato.
José João dos Santos.
João Hermogenes Pimentel.
Paulo Gustavo Heuze.
Gabriel Lens Freire da Silva.
Francisco de Souza Pitanga.
Cincinato Henriques da Silva (Dr.).
Arthur João Baptista Jorge Costa.
Maximiano Francisco Duarte.
Thomé Luiz de Souza Taborda.
Antonio José Tiburcio.
Luiz Pereira de Sant'Anna.
Henrique Morize.
Guilherme Calheiros da Graça Filho.
Francisco Vieira da Cruz.
Eduardo Mariano Harling.
João José Rodrigues dos Santos.
Thomaz Augusto de Andrade.
Antonio Pereira Milhomen.
Eduardo Ernesto Chartier.
Antonio Alves do Valle.
João José de Abreu.
Antonio Fernandes Mendes.
Antonio José da Costa Rodrigues.
Americo da Costa Lage.
Antonio Gonçalves de Barros.
Domingos Magno Pereira da Silva.
Francisco Luiz da Gama Rosa.
Francisco José de Sant'Anna.
Henrique Gaspar Mendes.
José Maria Mendes.
Alberto Augusto Penna.
Francisco Marques da Trindade.
Manoel Antonio Saverda Durão.
Joaquim da Silva Machado.
José Vieira da Cruz.
Amancio Antonio Augusto de Mira.
José Gil Mantanes.
Pedro de Alcantara Monteiro.
Sebastião Ribeiro Fontes.
Alfredo Aleixo Franco.
Francisco de Salles Aleixo Franco (Dr.).
Alberto Ribeiro Penna.
Americo Lourenço Pinheiro.
Francisco Leopoldo do Rego Barros.
Henrique Wanderley.
João Gonçalves Pereira Garcia.
Marcellino José dos Santos.
José Olympio Conceição Seixas.
Luiz Gonçalves de Barros (tenente-coronel).
Alcides de Freitas.
José le Paiva Legay.
Oscar José Pereira L. gey.
Antonio Coelho da Rosa.
Antonio Rodrigues Chaves Junior.
Antonio Maria Teixeira (Dr.).
Arsenio Dolcap Vellozo da Silveira.
Carlos Frederico Pamplona.
João Thomaz de Cantuaria (general).
Rufino José Mendes.
José Balthasar Cunha Leitão.
Manoel Pereira da Cruz.
Fernando Pinto Corrêa.
Joaquim Barboza Braga.
Joaquim Damião Quintella,

Manoel Clemente do Rego Barros (Dr.).
Henrique Eduardo.
Francisco Barbosa dos Santos.
Frederico Arniz.
Antonio Antunes Lopes.
Manoel Adriano da Silva.
José Pereira Ribeiro.
Augusto Henrique Telles.
Arthur Gonçalves Sampaio.
Pedro Antonio da Fonseca.
Pedro Alcantara da Fonseca (major).
Antonio Candido Garcia.
Francisco Augusto dos Santos.
Manoel Pedro S. Catharina Mattos.
Bazilio Magno da Silva Junior.
Joaquim Antonio Pinto de Mendonça.
José Rodrigues Manso.
Alfredo Pereira de Azevedo (Dr.).
Arthur de Carvalho Azevedo (Dr.).
Arthur Ernesto Pereira e Souza (Dr.).
Alberto de Carvalho (Dr.).
Antonio José Martins Ruas.
Pedro Caffareno.
Gustavo Guilherme Heuze.
Rodolpho Rodrigues Villares (capitão-tenente).
Manoel Joaquim Teixeira Bastos (Dr.).
Pedro da Silva Quaresma.
Antonio Patricio Noruega.
Ernesto Linhares.
Julio Luiz José Farani.
Luiz Carlos Peixoto (tenente).
Americo Bitiaux.
Benedicto Novella da Silva.
Antonio Candido de Oliveira.
Antonio Augusto de Lima Castro.
Antonio Gonçalves da Silva Maia.
Antonio Corrêa de Aguiar.
João Rodrigues Freitas Lima.
Luiz Pinto de Oliveira.
Secundino José Rodrigues Arantes.
Augusto Gonçalves da Silva (tenente).
Dom Braz Joaquim da Silveira (major).
José Moniz Pereira de Castro.
Dr. José Vieira Fazenda.
Miguel Oelino Themudo Lessa (Dr.).
João Marques Novas.
Manoel Tavares Arruda.
Manoel Martins Moreira Junior.
Americo da Costa Lage.
Libencio Lupercio Baptista.
João Henrique de Souza.
Marcellino de Araujo Penna.
Ernesto Paulo Cardoso.
Eugenio Eduardo Paiséis (Dr.).
Feliciano de Paula Freitas.
Francisco Pinto de Oliveira (coronel).
Alfredo Augusto Corrêa.
José Moniz Pereira da Costa.
Francisco José da Silva Castro.
Luiz Pinto de Oliveira.
Alfredo Augusto da Silva.
João Moreira.
José Maria Barbosa.
Manoel Soares.
Bernardino José Ferreira.
José Maria Pires.
José Ferreira Ribeiro.
Joaquim de Nabuco Narciso.
Antonio Maria Ernestino.
Francisco Barcellos de Lima Junior.
Francisco de Assis Villela.
Guilherme Alves da Silva Porto (major).
Jeronymo Constant Pourchet (Dr.).
Henrique Alexandre Monat (Dr.).
Fritz Harling.
Paulino Paz Burreto.
Claudio de Oliveira Cruz (capitão).
Domingos da Costa Tibiriça.
Paulino Francisco de Sant'Anna.
Eloy Martins dos Santos Jacome.
Herculano de Souza Lima.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Antonio Boiteaux.
Bento José Ribeiro Sobrogy (Dr.).
Manoel Dias Martins.
Eduardo de Azevedo Quintaes.
Manoel Torres Arruda.
Arthur Maximo da Rocha (Dr.).
Augusto Gonçalves da Silva (tenente).
Bento Victorino da Silva.
Gustavo Guilherme Heuze.
Henrique Boiteaux.
Francisco José Jacintho Corrêa.
Francisco de Assis Lopes.

Prospero Augusto Salomé.
João Baptista Leite.
Albino Pennaforté.
Alvaro Benicio Gonçalves (Dr.).
Francisco Ignacio Pereira do Carmo.
Francisco Vieira da Silva Junior.
Antonio Alves Campeão.
Bernardino José Ferreira.
João Alves Baptista.
Joaquim Pereira Guimarães.
Antonio Venancio de Queiroz.
Joaquim Antonio de Avellar.
Alfredo da Silveira.
Oscar de Vasconcellos.
João Baptista de Araujo.
José Joaquim Quintanilha.
José Martins Cordoniz.
José da Silva Leite.
Julio Cesar de Castro.
José de Menezes Mendonça.
Leopoldo Teixeira de Mello.
Luiz Augusto Huck.
Luiz Pedro Tavares.
João Antonio Costa Peixoto.
Alexandre Oliveira da Silva.
Antonio E. A. Freire.
João Baptista Souza.
José Alexandre Cardoso Monteiro.
Eugenio Filho.
João Borance Mendonça.
Arthur de Magalhães.
Torquato Alves de Mesquita.
José Manoel de Mello.
Ignacio Raphael Cunha.
Gregorio Affonso Oliveira.
Anastacio João Azevedo.
Proffico M. Bastos.
Alfredo Theodoro Pinto.
José J. de Oliveira Osorio.
Ignacio Lopes.
João de Deus da Conceição.
Antonio Vandelli.
Maximiano Meirelles.
Candido Corrêa.
José Ferreira de Souza.
Manoel Custodio Brito.
Pompeu Soares.
Alberto Soares.
João Baptista Bemfim.
Alberto de Oliveira.
Baltino de Siqueira.
Guilherme Martins Reis.
Aristides Galep.
Adelando Vasconcellos Braga.
Alfredo Celestino Gomes.
Francisco da Costa.
Leopoldo Jeronymo Almeida.
Antonio Augusto Machado.
Alfredo Pereira da Silva Campos.
Luiz Antonio Kautier.
Amador Francisco Xavier.
Bernardino José da Fonseca.
Francisco Leandro Mendes.
José Ponciano Lusbello.
João de Barros.
Augusto Trinquel.
Antonio Teixeira Figueira.
Antonio Quinteiro.
Antonio Tolentino Almeida.
Saturnino Carvalho.
Alexandre dos Santos.
Antonio Capella da Silva.
Joaquim José da Silva.
Capitilino Antonio Santos.
Bráulio Americo.
Raul Maia.
João Colás.
Pedro Vaz Lopes Gama.
R. A. Gubato.
Arthur José dos Santos.
Gustavo Guimarães.
Germano Fonseca Campos.
Salvino Ferreira Lima.
João José dos Santos.
José Teixeira.
Sebastião Soares Carvalho.
José Soares.
Paulo das Neves.
Pedro Chaves.
João Gomes.
Hugo Delayti.
Vicente de Mello.
Zeferino Heller.
Eduardo Borges Linhares.

Afonso Pereira de Araujo.
Antonio J. da Silva.
Luiz Antonio Ferreira.
Deodato Chaves Oliveira.
Celestino Garcia.
J. do Carmo Oliveira.
Caetano dos Santos.
Leandro José da Costa.
Antonio Ribeiro Neves.
Alvaro de Albuquerque.
Eugenio Rodrigues.
Francisco P. Moura.
Augusto Almeida.
Albino de Figueiredo.
Francisco Monteiro Caminha.
Julio Antonio Alves.
Ignacio Mendes Caldas.
Romeu José da Rocha.
Alfredo Teixeira de Mesquita.
Antonio Pinheiro.
Eugenio Pereira da Silva.
Luiz Corrêa.
José do Valle Feitosa.
José Fonseca.
Carlos José Barreto.
Carlos José Teixeira.
Alfredo Martins.
João Antonio dos Santos.
José Manoel Coelho.
João Fagundes de Oliveira.
José Venancio.
Amelio de Azevedo Marques.
João Leite.
Rodrigo José de Abreu.
Alfredo Antonio da Silva Coelho.
Matal Armand.
Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
Bernardino Vianna Amaral.
José de Oliveira.
Benedicto de Amorim.
Mauricio Alvaro.
Joaquim Hilario.
Manoel Lino Bartosa.
Angelo Vicente.
João de Lacerda.
Firmínio José de Sá.
Jacintho de Moraes.
Theodoro Horta.
Luiz Lopes.
José Victor P. Monteiro.
Eugenio José Corrêa.
Francisco de Paula.
Antonio de Carvalho.
Manoel de Farias.
Alfredo de Oliveira.
Francisco da Silva.
Francisco Thomé de Moura.
Antonio José do Nascimento.
Benedicto Marcelino Nogueira.
M. A. Pimenta Bueno.
Laurindo Casimiro Alves.
Alexandre Ignacio Moreira.
Antonio Ignacio Moreira.
Manoel Martins Agra.
Octavio Severo.
Caio Severo.
Salvio de Azevedo Marinho.
Dr. João Murtinho.
Alfredo Gomes.
João Pinto Machado.
Claro Euzébio P. de Andrade.
José de Souza Costa.
Antonio Fernandes da Veiga.
Alberto Mendes Ferreira.
José Avelino dos Santos.
Olympio dos Santos Nunes.
Antonio Gonçalves Eiras.
Augusto José de Carvalho.
Antonio Arnaldo da Costa.
Francisco Felinto de Almeida.
Dr. Theophilo Torres.
Dr. Aarão Reis.
Fabio A. de C. Reis.
Dr. Agostinho Maria Corrêa de Sá.
José Achilles Ferreira e Silva.
Antonio Machado.
Paulo Marques.
Cassiano dos Santos.
José Thomé de Moura.
Januario da Silva Avellar.
Joaquim da Silva Motta.
José P. Soares Junior.
Francisco Borges Linhares Sobrinho.
Francisco Lopes Barbosa.

Francisco José de Araujo Montenegro.
Zeferino Ferreira de Souza.
Antonio Rosa.
Augusto Pereira Villar.
Valentim Antonio Cardial.
José Joaquim de Campos Braga.
Samuel Alves da Silva.
José Narciso Teixeira da Cunha.
Alvaro Villar.
José Jayme de Miranda.
Manoel Cavalcante de Albuquerque Junior.
José Francisco de Macedo.
José Cavalcante de Queiroz Monteiro.
João Fernandes de Oliveira.
Leandro Moreira Rodrigues de Oliveira.
João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.
Diogo Monteiro Ferraz.
João Carvalho.
Amador Bueno de Andrade.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa e affixados no logar do costume. Quem se julgar prejudicado com a inclusão do seu nome nesta qualificação deverá reclamar dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo taes reclamações ser dirigidas por escripto a este juizo á rua dos Ourives n. 18, 1º andar.
Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 30 de outubro de 1896, Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escriptão, o sub-screvi. — *João Climaco Lobato.*

13ª Pretoria

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS RESIDENTES NA FREGUEZIA DE INHAUMA APTOS PARA SERVIREM COMO JUIZES DE FACTO E VOGAES, NOS TERMOS DO ART. 41 E SEQUINTE DO DECRETO N. 1.030, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1890, PARA O ANNO DE 1897

- 1 Adelino Paes.
- 2 Adriano de Souza Cruz.
- 3 Afonso R. da Fonseca.
- 4 Agostinho Pereira Henriques.
- 5 Augusto Pinto Miranda.
- 6 Antonio Augusto Sacramento.
- 7 Antonio Lopes.
- 8 Antonio Freitas Bastos.
- 9 Antonio Pereira da Costa.
- 10 Antonio Cardoso Pereira.
- 11 Antonio Teixeira Pinto.
- 12 Antonio Rodrigues Albernaz.
- 13 Antonio Gualberto Nabor do Rego.
- 14 Antonio Ribeiro.
- 15 Antonio Fernandes de Pinho.
- 16 Antonio Pinho.
- 17 Antonio Bezerra da Silva.
- 18 Antonio Candido do Amaral.
- 19 Antonio Augusto Ferreira.
- 20 Antonio Joaquim de Carvalho.
- 21 Antonio de Oliveira.
- 22 Antonio Victorino de Almeida.
- 23 Antonio José Rodrigues.
- 24 Antonio Borges da Costa.
- 25 Antonio de Souza Borges.
- 26 Antonio da Costa Telles.
- 27 Antonio da Silva Moreira.
- 28 Antonio de Souza Coelho.
- 29 Augusto José Teixeira.
- 30 Augusto Elisiario Cordeiro.
- 31 Alfredo Pereira Gomes.
- 32 Alfredo Joaquim Marques.
- 33 Alfredo João Romualdo.
- 34 Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
- 35 Alfredo Maximo Pereira.
- 36 Alfredo Manoel dos Santos.
- 37 Athanasio Bernardo Dantas.
- 38 Arthur Augusto Fernandes.
- 39 Alberto de Oliveira Carneiro.
- 40 Arthur de Lima Franco.
- 41 Afonso Aurora Terra.
- 42 Alexandre Mendes da Costa.
- 43 Bernardino Tinoco Junior.
- 44 Benedicto Felisberto Martins Junior.
- 45 Benedicto da Silva Pimenta.
- 46 Cosmo Joaquim de Souza Lima.
- 47 Candido Mariano de Souza Rondon.
- 48 Casemiro José Nunes.
- 49 Candido José de Oliveira Dutra.
- 50 Candido José da Silva.
- 51 Custodio Madeira.
- 52 Cyrillo Gomes de Souza.

- 53 Carlos Gomes de Oliveira.
- 54 Carlos de Souza Coutinho.
- 55 Carlos Henriques Pereira de Souza.
- 56 Carlos Pereira de Souza.
- 57 Carlos Floriano da Costa Barreto.
- 58 Carlos de Souza Bastos.
- 59 Cesario Pereira Machado (Dr.).
- 60 Domingos Sergio de Carvalho.
- 61 Domingos Carlos Marques.
- 62 Duarte José Teixeira.
- 63 Durval Orcinio do E. Santo.
- 64 Domingos José Pereira Soares.
- 65 Didimo Pinto.
- 66 Damazio Antonio Ferreira.
- 67 Domingos José da Silva.
- 68 Eduardo Romulo.
- 69 Eduardo Climaco Pereira de Souza.
- 70 Ernesto Thomaz de Cantuaria.
- 71 Ezequiel Henrique Martins.
- 72 Felipe Francisco Duarte.
- 73 Felinto Alves da Cunha.
- 74 Flavio do Amaral Vasconcellos.
- 75 Fenelon da Silva Fialho.
- 76 Francellino José Ribeiro.
- 77 Francisco Pinto de Miranda.
- 78 Francisco Antonio de Almeida Bastos.
- 79 Francisco Alberto Braga.
- 80 Francisco Soares Santos.
- 81 Francisco dos Reis.
- 82 Francisco Antonio Valente.
- 83 Francisco Mendes de Lima.
- 84 Francisco Osorio Novaes do Amáral.
- 85 Dr. Francisco José Xavier.
- 86 Francisco Ernesto do Souto.
- 87 Guilherme Tell Pereira Cardoso.
- 88 Guilherme André Pereira do Nascimento.
- 89 Godofredo de Souza Meirelles.
- 90 Homero Pinto de Oliveira.
- 91 Horacio Lourenço Barbosa.
- 92 Henrique Francisco de Mello.
- 93 Hildebrando Martins da Luz.
- 94 Henrique de Andrade.
- 95 Henrique Jo é Gonçalves.
- 96 João Maria de Carvalho.
- 97 João Antonio da Silva.
- 98 João Coutinho de Siqueira.
- 99 João do Rego Amaral.
- 100 João Alves Corrêa.
- 101 João Paraíso das Neves.
- 102 João Teixeira Barbosa.
- 103 João S. Pedreira.
- 104 João Mendes Pereira Borges.
- 105 João Alves de Moura.
- 106 João de Magalhães Tavares.
- 107 Joaquim Antonio Lomba.
- 108 Joaquim Maria da Cruz.
- 109 Joaquim Ayres dos Santos.
- 110 Joaquim José de Almeida Junior.
- 111 Joaquim de Almeida Rocha.
- 112 José Saldanha de Souza Pereira.
- 113 José Theodoro do E. Santo.
- 114 José João de Araujo.
- 115 José Joaquim de Sant'Anna.
- 116 José Dias Moreira.
- 117 José Presciliano de Freitas.
- 118 José Candido da Rocha.
- 119 José Carlos da Rocha.
- 120 José Joaquim Paiva da Silva.
- 121 José Demetrio Ferreira.
- 122 José Patrocínio de Freitas.
- 123 José Alves do Nascimento.
- 124 José Alves de Oliveira.
- 125 José Nazario dos Santos.
- 126 José Francisco Alves Cardoso.
- 127 José Lourenço de Souza Bastos.
- 128 José Emilio da Silva Franco.
- 129 José Luiz Teixeira.
- 130 José Maria Correia.
- 131 José de Oliveira Vasquos.
- 132 José Gonçalves de Souza.
- 133 José de Oliveira Martins.
- 134 José Manoel Pereira da Silva.
- 135 José Manoel Machado.
- 136 José Rodrigues Teste.
- 137 Vicente Martins.
- 138 Guilherme de Almeida.
- 139 Porfirio de Mello Mattos.
- 140 C. da Silveira Niemeyer.
- 141 Lourenço Vianna.
- 142 Henrique Santiago.
- 143 Luiz da Silva.
- 144 Antonio da Silva.
- 145 Josué Cordeiro de Souza Castro.
- 146 Jeronymo Teixeira dos Santos.

- 147 Jeronymo José da Costa Guimarães.
- 148 Jeronymo Fernandes da Costa.
- 149 Januario de Oliveira e Souza.
- 150 Julio de Souza Pessoa.
- 151 Jacintho José Dias.
- 152 Jacintho Manoel de Macedo Paes Leme.
- 153 Luiz Manoel de Oliveira Dias.
- 154 Luiz Goulart de Oliveira.
- 155 Luiz José Lopes.
- 156 Luiz Gomes Pereira.
- 157 Lafayette Soares.
- 158 Leopoldo Augusto P. Rocha.
- 159 Leovigildo Francisco de Mendonça.
- 160 Leandro Gomes dos Santos.
- 161 Manoel José da Costa.
- 162 Manoel José Vieira.
- 163 Manoel Octaviano Nogueira.
- 164 Manoel Coelho de Freitas.
- 165 Manoel Ribeiro da Silva.
- 166 Manoel Cardoso de Paiva Quintão.
- 167 Manoel Ernesto de Araujo.
- 168 Manoel Freire Jucá.
- 169 Manoel Leoncio de Paula.
- 170 Manoel Felisberto da Silva.
- 171 Manoel Francisco de Mello.
- 172 Manoel Luiz da Graça.
- 173 Marçal M. Netto.
- 174 Miguel da Costa Dourado Junior.
- 175 Miguel José Fernandes Guimarães.
- 176 Marcellino Carlos Pinto.
- 177 Melchisedech L. Carvalho.
- 178 Norberto Guimarães.
- 179 Napoleão Antonio Barbosa.
- 180 Octaviano Cesar da Silva.
- 181 Oscar Gonçalves de Oliveira.
- 182 Paulo Correa de Menezes.
- 183 Porfírio Pimenta da Cunha.
- 184 Paulino de Mattos.
- 185 Quintino de Oliveira Siqueira.
- 186 Raul Machado Coelho.
- 187 Ramiro José Ramos.
- 188 Raphael Augusto Pereira Guilhobel.
- 189 Raphael Coelho.
- 190 Raul Augusto Camello.
- 191 Raymundo do Amaral.
- 192 Raymundo G. Machado.
- 193 Sylvio Vieira Rodrigues.
- 194 Silvestre R. do Espírito Santo.
- 195 Sebastião de Mello.
- 196 Sabino José da Costa e Silva.
- 197 Simplicio José Ferreira.
- 198 Talisman de Figueiredo Vasconcellos.
- 199 Theophilo Rodrigues Vargas.
- 200 Tito Pinto de Almeida Franco.
- 201 Vespasiano de Araujo.
- 202 Vicente Ferreira Junior.
- 203 Venancio Mourão.
- 204 Henrique Rodrigues Vieira.
- 205 Venancio José Ribeiro.
- 206 Vicente Ferreira Marques.

Sala das sessões da junta, 4 de outubro de 1896. — José Augusto de Oliveira. — Honorio Gurgel do Amaral. — Luiz Pio Duarte Silva. — Rodrigues J. O. Ramos.

EDITAES

Da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 de novembro proximo, ás 10 1/2 horas, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união na forma abaixo:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processa-se os autos de fallencia da firma Felipe, Abreu & Comp., os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial Diz Felipe José Pereira da Silva, socio da firma Felipe, Abreu & Comp., estabelecida nesta praça, á rua dos Benedictinos n. 8, com commercio de ensaque de café e transacções concernentes a esse ramo de negocio, que, tendo desaparecido ou se ausentado para logar desconhecido o socio caixa e

director do escriptorio Antonio José de Oliveira Bastos Junior, coincidindo esse facto com a manifestação de desfalque consideravel e consequente cessação de pagamento, como tudo se tem tornado publico e notorio nesta capital, occupando-se todos os jornaes desse grave acontecimento, vem o supplicante requerer perante o juiz competente a fallencia da dita firma social, para todos os effeitos legais, senão quanto possivel acautelados os interesses dos credores e apurada a responsabilidade de cada socio para carregar com a culpa quem a tiver. O facto exposto incide manifestamente nas disposições do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 1.º e § 1.º, letras b, f e g, por haver cessação de pagamento, por ter o socio-caixa se occultado, ausentando-se furtivamente, por se verificar assim abandono do estabelecimento e desvio de parte do activo, e por ter desaparecido também o livro-caixa, o que importa occultação de bens ou moveis da casa. Não pôde o supplicante exhibir balanço do activo e passivo, porque a escriptura da casa, a cargo principalmente do socio que se ausentou, acha-se atrozada de mezes, tendo além disso desaparecido, como fica dito, o livro-caixa. Também não pôde, pelo mesmo motivo, apresentar relação de credores. Quanto aos livros da casa, o supplicante os põe desde já á disposição deste juizo, não podendo fazel-os acompanhar materialmente á presente petição, mesmo porque não é só o supplicante que está de posse dos mesmos livros. Limitando-se, portanto, a exhibir o seu contracto social, nos termos do decreto citado, art. 5.º letra d, o supplicante requer que, como preliminar indispensavel no caso de que se trata, seja decretado o sequestro dos livros, correspondencias, titulos e bens da referida firma, nos termos do art. 7.º do citado decreto, devendo os credores que forem nomeados depositarios da massa sequestrada apresentarem o balanço exigido pela lei, bem como a relação dos creditos, e procederem ás diligencias preliminares indispensaveis. Passa o supplicante a indicar de memoria, mas com certeza, alguns dos credores: Commandador Joaquim de Mello Franco; Quartim. Silveira & Comp.; Guimarães, Gonçalves & Comp.; Companhia Central do Brazil; Whille Schinillinsk & Comp.; Francisco Sattamini & Comp.; Custodio Machado Guimarães. Justifica-se o supplicante de não ter declarado sua fallencia no termo prescripto no art. 5.º do citado decreto, pelo facto de haverem os credores resolvido desde logo tomarem a iniciativa, celebrando reuniões e nomeando uma comissão dentre elles para agir em nome de todos; para essa comissão foram esollhidos os dous primeiros credores acima indicados; mas não tendo sido até agora requerida a fallencia pelos credores, delibera o supplicante fazel-a por si, attenta a gravidade do caso e a urgencia manifesta da requerida preliminar do sequestro. Requer, portanto, o supplicante a distribuição da causa a um dos MM. juizes desta Camara, ao qual pede que se digne de deferir na forma requerida, para se seguirem os termos legais até final. Nestes termos: Pede deferimento e avaliando a causa para os effeitos legais em 1.000.000\$. E. R. M. Rio, 1 de julho de 1896. — O advogado, D. A. de Queiroz Lima. (Estão colladas tres estampilhas no valor de 600 réis, inutilizadas.) — Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 2 de julho de 1896. — Pitanga. Despacho: D. tome-se por termo e á conclusão. Rio, 3 de julho de 1896. — Montenegro. Distribuição: D. a C. Real, em 3 de julho de 1896. O distribuidor interino, F. A. Martins. Autuada a petição com os documentos que a instruem, foi assignado o respectivo termo de declaração e confissão. Subindo os autos á conclusão, foi deferido o sequestro requerido e nomeados depositarios os credores Joaquim de Mello Franco e Quartim. Silveira & Comp. Subindo os autos á conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial, foi por ella proferido o accordo seguinte: Accordam em Camara Commercial declarar a fallencia da firma Felipe, Abreu & Comp., confessada por termo á fl. 8, fixando o seu termo legal de 1 de julho corrente. Custas pela massa, providenciando o

juiz da instrução quanto ao excesso e indebito da cota marginalada á fl. 45 v., nos termos do art. 7.º do decreto n. 2.162, de 1895. Rio, 21 de julho de 1896. — Pitanga, p. — Montenegro. — Barreto Dantas. — Celso Guimarães. Junta aos autos pelos depositarios a relação dos credores, foram nomeados syndicos os credores Francisco Sattamini & Comp. e Guimarães Gonçalves & Comp., os quaes assignaram os respectivos termos, apresentando o balanço geral da firma fallida, e receberam dos depositarios os bens da massa por termo nos autos, e procederam á arrecadação com assistência do Dr. curador fiscal. Pelos mesmos syndicos foi junto aos autos o exame de livros e dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial — Dizem os syndicos da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp. que, já tendo sido apresentado em cartorio o resultado do exame a que procederam os peritos nos livros da firma fallida, requerem a V. Ex. sirva-se mandar passar editaes convocando os credores, na forma e para os fins indicados nos arts. 38 e 39 do decreto n. 917, fazendo-se em seguida os autos com vista ao Sr. Dr. curador das massas fallidas, para o relatório que tem de apresentar sobre as causas que determinaram a fallencia. E. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896. — Advogado, João Alves da Silva Porto. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas.) — Despacho: Em termos. Rio, 30 de outubro de 1896. — Montenegro. Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se os credores da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 de novembro proximo, ás 10 e 1/2 horas, afim de verificarem os creditos, e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por tele-gramma cuja minuta autentica e legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores, contanto que não seja devedor á massa; a procuração pôde ser por instrumento particular senão a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço; qualquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer declarações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou-se passar e apresentar e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na firma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1896. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria deste estabelecimento as seguintes obras:

Tarifa das alfandegas, revista de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, e com as rectificações a que se refere o decreto n. 2.279, de 14 de maio proximo findo, a 6\$ cada exemplar.

Collecção das decisões do governo relativas ao anno de 1893, a 250 o volume.

Decreto n. 2.374, de 2 de julho de 1896, que approva o regulamento da navegação de cabotagem, a 200 reis o folheto.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.